

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/2

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m².

Processo Adm. nº: 10/2019  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste:  
Prazo Entrega/Exec.: 60 dias  
Local de Entrega: SEDE DA PROPONENTE -  
Urgência:  
Vigência:  
Observações:

Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
82	07.01.1.059.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Rural Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários	4.4.90.51.99.00.00.00	10.000,00
135	07.01.1.059.4.4.90.00.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Rural Fonte de Recurso : 304 - Superavit Financeiro Alienação de Bens	4.4.90.51.99.00.00.00	110.193,82
<b>Total previsto:</b>				<b>120.193,82</b>

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	3,000	M2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	463,1500	1.389,45
2	47,500	M2	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO E NOTA DE SERVIÇOS	0,3600	17,10
3	10,000	UNI	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA	10,8800	108,80
4	1,000	SERV	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M E ALTURA=2,50M	504,8400	504,84
5	1,000	UNI	PROJETO EXECUTIVO DE PONTE	3.199,0000	3.199,00
6	16,600	M2	ENSECADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	460,5300	7.644,80
7	10,850	M2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	72,8900	790,86
8	3,020	M2	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONTENÇÃO, FCK = 25	2.501,4000	7.554,23
9	4,030	M2	EXECUÇÃO DE TRANSVERINAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA.	2.501,4000	10.080,64
10	5,130	M2	EXECUÇÃO DE LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRE MOLDADO, FCK = 25 MPA.	3.125,4200	16.033,40
11	20,000	KG	APARELHO DE APOIO NEOPRENE NAO FRETADO (1,4KG/DM3)	55,8200	1.116,40

Matos Costa, 5 de Fevereiro de 2019.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 2/2


CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
12	96,000	CH	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPELIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M,	193,4800	18.574,08
13	513,200	SERV	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	0,7200	369,50
14	4,000	DIAS	EQUIPE DE MONTAGEM DE VIGAS	3.199,0000	12.796,00
15	11,880	M2	EXECUÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	2.501,4000	29.716,63
16	1,430	M2	EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	1.979,7800	2.831,09
17	0,860	M2	EXECUÇÃO DE GUARDA RODA DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA. AF_01/2017	2.501,4000	2.151,20
18	20,000	HRS	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	106,9100	2.138,20
19	80,000	HRS	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	39,7200	3.177,60
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>23.418,1000</b>	<b>120.193,82</b>

Matos Costa, 5 de Fevereiro de 2019.

  
Assinatura do Responsável



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência a abertura de procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço de acordo com as dotações vigentes no exercício corrente.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Construção da Ponte sobre o Rio Liso na localidade de Linha Cerro do galo no Município de Matos Costa, com 47,50m<sup>2</sup>.

Justificativa: Contratação de empresa para construção de ponte localizada na Linha Cerro do Galo no Município de Matos Cosa sobre o Rio Liso.

A Construção se faz necessária tendo em vista que a ponte existente de madeira se encontra bastante danificada, impedindo assim o transito de veículos pesados, escoamento de produção, transporte escolar e trafego de veículos dos moradores das comunidades ao redor.

Matos Costa, 05 de fevereiro de 2019.

Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal em Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO Nº 015/2018, de 23 de fevereiro de 2018.

**"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de  
Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio" .**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II- - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em comissão - Secretário Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;

III - Dari de Castro, investido no cargo de provimento em carreira de Professor Coordenador do CRAS.

**Art. 2º.** A Comissão será presidida pelo Sr Dalton Fagundes, Secretariada pela Srª Camila Carneiro e terá como membro a Sr. Dari de Castro.

**Art. 3º** - Ficam designadas as servidoras Oderlaine Novenia Schwuartz Moraes, Eliane Aparecida Castilho e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA




Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal


Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 084/2017 e 009/2018..

Registre-se, Publique-se.

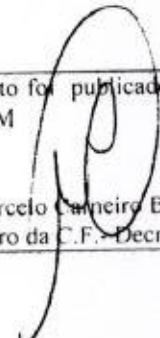
Paço do Contestado, 23 de fevereiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Dirceu Joaquin de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, PAULO BUENO DE CAMARGO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**A - Processo Nr.:** 10/2019  
**B - Modalidade:** Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
**C - Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**D - Forma Pgto./ Reajuste:**  
**E - Prazo Entrega/Exec.:** 60 dias  
**F - Local de Entrega:** SEDE DA PROPONENTE  
**G - Urgência:**  
**H - Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m<sup>2</sup>.

**J - Observações:**


**K - Convidados:**

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
82	07.01.1.059.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Rural	4.4.90.51.99.00.00.00	10.000,00
	Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários			
135	07.01.1.059.4.4.90.00.00.00.00	Obras de Infraestrutura Rural	4.4.90.51.99.00.00.00	110.193,82
	Fonte de Recurso : 304 - Superavit Financeiro Alienação de Bens			
<b>Total Previsto :</b>				<b>120.193,82</b>

Matos Costa, 5 de Fevereiro de 2019.

  
PAULO BUENO DE CAMARGO  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Processo Adm. / Ano: 10/2019  
Data do Processo Adm.: 05/02/2019  
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia  
Objeto do Processo Adm.: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m².

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
82	07.01	1.059	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	11.000,00	10.000,00
135	07.01	1.059	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.99.00.00.00	110.956,02	110.193,82
					<b>Total Previsto:</b>	<b>120.193,82</b>

					<b>Total Geral:</b>	<b>120.193,82</b>
--	--	--	--	--	---------------------	-------------------

Matos Costa, Em 05,02,2019

Assinatura do Responsável

**Luis Fernandes Steffani**  
Contador Geral  
Portaria 295/2017



PROCESSO LICITATORIO Nº 10/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC

O Município de Matos Costa/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do código civil, da lei orgânica deste Município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** (por empreitada global) na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019** para a contratação de empresa habilitada para **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m²**, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital, Memorial Descritivo/Orçamento e seus anexos, com abertura dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e de **PROPOSTA DE PREÇOS**, por Comissão especialmente designada, dia **07 (sete) de março de 2019 às 09h15min**, no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000, Matos Costa/SC. Os licitantes devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas** (conforme parágrafo 2º, Artigo 22 da Lei nº 8.666/93) na Prefeitura Municipal de Matos Costa, SC, que satisfaçam todas as condições do presente **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS**, deverão apresentar os 02 (dois) envelopes no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro - CEP 89.420-000, Matos Costa/SC, **no máximo até às 09h00min do dia 07 (sete) de março de 2019.**

### 1. CAPÍTULO PRIMEIRO - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m²**, e conforme Memorial Descritivo – Anexo III, Cronograma Físico Financeiro – Anexo IV, Orçamento Analítico – Anexo V, e Projeto – Anexo VI, sendo:

- **Prazo de Execução: 60 (noventa) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços;
- **Valor Máximo Global: R\$ 120.193,82** (cento e vinte mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

**Obs.:** A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do Município perante a Contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que realizarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.2. Por ser licitação do tipo Menor Preço Global, a proponente fica obrigada a **cotar todos os itens constantes da planilha analítica**, e os preços cotados não poderão ser superiores à mediana daqueles constantes na Planilha fornecida no Anexo, sendo que as propostas que deixarem de apresentar a cotação de algum item serão totalmente desclassificadas, ou cujos preços forem superiores aos apresentados na referida planilha.

1.3. É vedada a participação:

- De empresas reunidas em consórcios;
- De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Matos Costa;
- De empresas sob processo de falência;
- De empresas que estejam em atraso na execução de obras contratadas com o Município de Matos Costa, SC.





## 2. CAPÍTULO SEGUNDO - DA HABILITAÇÃO

2.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

### Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de Matos Costa, dentro do prazo de validade, sendo que as negativas vencidas no Certificado deverão ser apresentadas em anexo ao mesmo;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou; ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação, e alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no prazo de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da documentação da habilitação;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- f) Declaração expressa do responsável pela empresa, de **Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação**, de acordo com o ANEXO VII deste Edital;
- g) Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal), de acordo com o ANEXO VIII deste edital.

### Qualificação Técnica:

- h) Prova de Registro e Regularidade da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU. A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SC quando da assinatura do contrato, caso seja vencedora do processo licitatório. Para a empresa que for registrada no CAU, basta apresentar o registro nacional;
- i) Atestado de visita técnica ao local, que será fornecido pelo Município de Matos Costa, comprovando que a proponente tomou conhecimento de todas as informações e condições do local para cumprimento das obrigações assumidas, sendo que a visita deverá ser realizada obrigatoriamente pelo **Responsável Técnico da proponente** ou Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local onde será executada a obra e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo **Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente\***, com firma reconhecida em cartório;
- j) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, devidamente registrado no CREA ou CAU, e acompanhado do **Acervo Técnico**, que comprove que a empresa licitante executou diretamente obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;
- k) Declaração expressa de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, sem restrições de qualquer natureza, e declaração expressa de que, caso seja o vencedor desta licitação (Processo Licitatório nº 10/2019 – Tomada de Preços nº 1/2019 - PMMC), fornecerá os serviços e materiais objeto desta licitação, no prazo constante do cronograma físico-financeiro e pelo preço proposto, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo **Responsável Técnico e pelo representante legal da proponente**, com firma reconhecida em cartório;
- l) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório devidamente registrado no CREA ou CAU, de que o **profissional responsável técnico da proponente**, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante,



executou na qualidade de responsável técnico, obra com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, demonstrando que o profissional possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

**Observação I** – A comprovação de inclusão no Quadro Permanente, ao qual se refere esta alínea deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional e ART cargo função, ou cópia do registro do profissional na CTPS, com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação, ou cópia do Contrato Social da empresa e que conste o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro no CREA ou CAU como RT da licitante;

**Observação II** – O profissional cujo atestado venha atender à exigência da alínea supra não poderá ser substituído por outro profissional sem a prévia aprovação formal da Contratante;

**Qualificação Econômico-financeira:**

- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \quad \text{onde:} \quad \begin{array}{l} ILG - \text{Índice de Liquidez Geral} \\ AC - \text{Ativo Circulante} \end{array}$$

*RLP – Realizável à Longo Prazo*

*PC – Passivo Circulante*

*ELP – Exigível à Longo Prazo.*

Observação – Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

\* Caso a proponente opte pela visita técnica deverá agendá-la antecipadamente através do telefone (49) 3572 1111, através da Secretaria de Administração.

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis autenticada por Cartório Competente ou por servidor da administração, conforme Art. 32 da Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes.

2.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos, emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

2.4. Os documentos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**TOMADA DE PREÇOS nº /2019 - PMMC**  
**HABILITAÇÃO**

2.5. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que possuam alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal poderão apresentar junto ao credenciamento CERTIDÃO Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000 CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-1111



SIMPLIFICADA EXPEDIDADA PELA JUNTA COMERCIAL NO ANO DE 2019 comprovando que a empresa é ME ou EPP. As empresas que apresentarem esta comprovação poderão usufruir dos benefícios descritos no Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, ou seja:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.6. As micro-empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.5. do presente Edital e não apresentem algum(ns) documento(s) que comprove sua regularidade fiscal ficará com sua "habilitação em suspenso", sendo-lhe concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis após ser declarada vencedora para apresentação dos documentos de regularidade fiscal faltantes. Caso a empresa deixe de apresentar outro(s) documento(s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

### 3. CAPÍTULO TERCEIRO - DA ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

3.1. Os envelopes serão abertos pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

3.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇO, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improvimento do mesmo.

3.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes - PROPOSTA DE PREÇO, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

3.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

3.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

3.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇO das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

3.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇO. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

### 4. CAPÍTULO QUARTO - DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, numeradas seqüencialmente.



4.2. O licitante deverá preencher a proposta com a validade da proposta, preço unitário e total de cada item do orçamento analítico, preço global para execução da obra, expressos em reais, data e assinatura do representante legal da empresa e assinada também pelo responsável técnico da proponente.

4.3. Anexo às propostas deverá vir:

- a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma para execução em **60 (sessenta) dias** a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa;
- b) Orçamento no qual conste ao menos os itens do Orçamento Analítico – Anexo V. Os quantitativos apresentados no Anexo V são estimativos, porém servirão de base para as medições realizadas durante a execução da obra ou no cálculo de eventuais aditivos ou supressões. O valor máximo global admitido para esta Licitação é de **R\$ 120.193,82** (cento e vinte mil cento e noventa e três reais e oitenta e dois centavos), sendo que, as propostas que ultrapassarem este valor serão desclassificadas.

4.4. A proposta após entregue é irrevogável e irrenunciável.

4.5. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

4.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por telegramas ou fax.

4.7. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº /2019 - PMMC**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

4.8. Na proposta deverá conter prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.

## 5. CAPÍTULO QUINTO - ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

5.1. No dia e hora mencionados neste Edital, ou em uma nova data a ser definida pela Comissão Julgadora no caso de decorrer petição de recurso, se dará início a abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**.

5.2. O Presidente da Comissão Julgadora abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

5.3. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

5.4. É de **5 (cinco) dias úteis** o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope **PROPOSTA DE PREÇO**, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

5.5. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

5.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que apresentaram a documentação descrita no item 2.5. será dado o direito de preferência conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/06:

*Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constando em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

5.8. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93 no órgão de publicação oficial do Município.

## 6. CAPÍTULO SEXTO - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. A Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal julgará as propostas no dia e hora marcado, na presença dos interessados analisará e indicará a proposta vencedora para homologação.

6.2. O critério de Julgamento deste Edital de TOMADA DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, por empreitada global (compreendendo: materiais e serviços).

6.3. Havendo empate, entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor através de sorteio público.

## 7. CAPÍTULO SÉTIMO – DOS PAGAMENTOS

7.1. Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

7.2. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentando no cronograma físico-financeiro do mês subsequente, sendo este o valor máximo para liberação.

7.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução da obra, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

7.4. O proponente vencedor deverá fazer a matrícula da obra junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.



7.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo Engenheiro que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS e demais impostos que incidirem sobre a execução dos serviços.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.7. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

## 8. CAPÍTULO OITAVO - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora licitadas correrão a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	Valor Previsto
82	44.90.00.001100	44.90.51.99.00.00	R\$ 10.000,00
135	44.90.00.001389	44.90.51.99.00.00	R\$110.193,82

## 9. CAPÍTULO NONO - DO CONTRATO

9.1. O Contrato firmado com o proponente vencedor terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A quantidade de horas prevista para a administração local da obra é meramente exemplificativa, já que o valor se refere ao total necessário para o término da obra.

9.2. O Proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias após a homologação do processo, para assinatura do Contrato.

9.3. O Proponente deverá manter-se durante a vigência do Contrato, nas mesmas condições da habilitação, quanto à regularidade fiscal e qualificação.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta TOMADA DE PREÇOS, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

9.5. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do Contrato.

9.6. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

## 10. CAPÍTULO DÉCIMO - DA MULTA

10.1. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



10.2. Havendo infringência, por parte da CONTRATADA a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do contrato – Anexo II.

#### 11. CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO - ESCLARECIMENTOS E ADITAMENTOS

11.1. A íntegra do Edital para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações do Município de Matos Costa, localizado na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, em horário de expediente em vigor.

11.2. Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou ao Departamento de Compras e Licitações do Município.

11.3. A Comissão ou o responsável pelo Departamento de Compras e Licitações do Município responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas seqüencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.

11.4. Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou por telefax (49) 3572-1111, ou através do e-mail [licita@matoscosta.sc.gov.br](mailto:licita@matoscosta.sc.gov.br), no mínimo **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 12.3 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

#### 12. CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

##### 12.1. Das Obrigações da Contratante:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
3. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
4. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

##### 12.2. Das Obrigações da Contratada:

1. executar a obra em estrito cumprimento e de acordo com os projetos executivos fornecidos pelo Município (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e cumprir os prazos e custos previstos;
2. responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
3. manter em obra um "Diário de Obra" e fornecer cópia juntamente com as medições. Ocorrências que venham a interferir no andamento da obra, somente serão observadas se devidamente anotadas no Diário;
4. fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
5. executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes nos memoriais, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
7. fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução da obra;
8. manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na Licitação;
9. efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes à execução da obra;
10. confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;





11. apresentar junto a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra junto ao INSS em seu nome e CNPJ;
12. apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e a cópia da matrícula da obra junto ao INSS;
13. apresentar junto à última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
14. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;
15. responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
16. o profissional responsável técnico pela execução da obra apresentado pela proponente, deverá estar acompanhando a obra no mínimo três vezes por semana, assinando o Diário de Obra;
17. o proponente vencedor deverá executar a obra obedecendo rigorosamente os projetos e os memoriais descritivos fornecidos pela Administração, com aplicação de materiais de boa qualidade;
18. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
19. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;
20. proceder a remoção dos materiais inservíveis, após a realização dos serviços, deixando o local nas condições encontradas anteriormente;
21. efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução da obra;
22. manter empregados devidamente identificados e com equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista.
23. No prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato apresentar o cálculo estrutural ao engenheiro fiscal da AMARP para aprovação, para somente após esta, executar a obra.

### 13. CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO - INFORMAÇÕES GERAIS

13.1. Os quantitativos dos orçamentos deverão ser revisados pelo(s) proponente(s), sendo que o Município não assumirá a responsabilidade por eventuais diferenças que venham ocorrer durante a execução dos serviços, entretanto, havendo alguma diferença detectada pelo proponente nos orçamentos analíticos, o mesmo deverá apresentar o orçamento de forma corrigida, assumindo plena e total responsabilidade.

13.2. O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.

13.3. Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

13.4. O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.

13.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de instrumento de mandato com outorga de poderes de representação das mesmas, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega do envelope, identificar-se, exibindo documento oficial de identificação.

13.6. Por mandato com outorga entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare, expressamente, ter poderes para a outorga.

b) Caso seja sócio ou titular da empresa, apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para praticar todos os atos referentes ao certame.







13.7. O proponente deverá revisar todos os valores cotados e constantes das planilhas, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais/e os serviços de conformidade com os preços cotados.

#### 14. CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO - LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS

14.1. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

14.2. O Prefeito Municipal poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.3. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

#### 15. CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO - DOS ANEXOS

15.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- b) ANEXO II – Minuta do Contrato;
- c) ANEXO III – Memorial Descritivo;
- d) ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro;
- e) ANEXO V – Orçamento Analítico;
- f) ANEXO VI – Projeto;
- g) ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- h) ANEXO VIII – Declaração que não ocupa cargo político em nenhuma das esferas (federal, estadual, municipal)

Matos Costa, SC, 05 de fevereiro de 2019.

PAULO BUENO DE CAMARGO  
Prefeito Municipal em Exercício



ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei n.º 9.854.

Referente ao processo licitatório nº ..... na modalidade de ..... nº ..... a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(local e data)

.....  
(nome e número da Cart. de Identidade do Declarante)  
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC

MINUTA DO CONTRATO Nº .../2019  
CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m<sup>2</sup>  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RAUL RIBAS NETO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:**

Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº 01/2019 - PMMC, bem como, das normas da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa habilitada em regime de execução por empreitada global, do tipo Menor Preço Global, para **CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m<sup>2</sup>**, pela Contratada, sendo:

**Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviços.

**Parágrafo Único** – A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício da **CONTRATANTE** perante a **CONTRATADA** e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais que prestarão os serviços, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REAJUSTE**

O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$ 0,00 (por extenso)**, ou seja, pelo valor unitário constantes no orçamento analítico apresentado na proposta de preços.

§ 1º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

§ 2º. Não incidirá nenhum tipo de reajuste durante o período de vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, e efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de cada boletim de medição e mediante apresentação de Nota Fiscal no Departamento de Compras e Licitações do Município. As medições serão efetuadas a cada 30 (trinta) dias. A primeira medição será efetuada 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

§ 1º. O valor máximo de cada medição será o valor apresentado no cronograma físico-financeiro de cada mês. Caso alguma medição não alcançar o valor previsto, o saldo será somado ao valor apresentando no cronograma físico-financeiro do mês subseqüente, sendo este o valor máximo para liberação.



§ 2º. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e aprovados na medição e fiscalização. Os serviços poderão ser executados antecipadamente ao previsto no cronograma, porém somente serão pagos se a execução dos serviços, conforme o cronograma estiver em dia com os serviços do mês atual e meses anteriores.

§ 3º. A CONTRATADA deverá fazer a matrícula dos serviços junto ao INSS, obrigatoriamente em seu nome e seu CNPJ.

§ 4º. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente vir acompanhada do Atestado de Medição da Obra, assinado pelo responsável técnico que a efetuou, Diário de Obra e Guia de Recolhimento do INSS.

§ 5º. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

§ 6º. Na Nota Fiscal deverá constar: número do processo licitatório que originou a contratação, número da Conta Corrente e da Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária para pagamento, valor do material empregado e o valor da mão de obra. Sobre o valor da mão de obra deverá ser retido o percentual de 11% (onze por cento) referente ao recolhimento do INSS e o percentual de 2,5 % (dois vírgula cinco por cento) referente ao recolhimento do ISS. O não recolhimento dos impostos poderá implicar em descontos quanto for efetuado o pagamento da mesma.

#### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O presente Contrato tem o prazo de validade contado a partir da data de sua assinatura até o período de **03 (três) meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviços, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Somente serão admitidas prorrogações na execução da obra a pedido da Administração ou por fatores relevantes devidamente registrados no Diário de Obra.

#### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrá a conta de dotação específica do orçamento e terá a seguinte classificação orçamentária:

Despesa	Descrição da Dotação	Compl. Do Elemento	Valor Previsto
82	44.90.00.001100	44.90.51.99.00.00	R\$ 10.000,00
135	44.90.00.001389	44.90.51.99.00.00	R\$110.193,82

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

##### Das Obrigações da Contratante:

1. pagar as despesas decorrentes da publicação do instrumento contratual;
2. designar profissional de engenharia civil para acompanhamento, fiscalização e medições;
3. efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o repasse de recursos do Convênio;
4. fiscalizar a correta execução e cumprimento das obrigações contratuais.

##### Das Obrigações da Contratada:

1. executar a obra em estrito cumprimento e de acordo com os projetos executivos fornecidos e aprovados pelo Município (desenhos técnicos, memoriais descritivos e especificações) observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e cumprir os prazos e custos previstos;
2. responder por quaisquer danos pessoais e materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;
3. manter em obra um "Diário de Obra" e fornecer cópia juntamente com as medições. Ocorrências que venham a interferir no andamento da obra, somente serão observadas se devidamente anotadas no Diário;
4. fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;



5. executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no memorial, projetos e demais normas pertinentes em vigor;
6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais que serão empregados receber prévia aprovação e fiscalização pela Contratante, a qual se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
7. fornecer todo material e equipamentos necessários à perfeita execução da obra;
8. manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidos na Licitação;
9. efetuar o pagamento das despesas referentes a taxas, registros e impostos referentes à execução da obra;
10. confeccionar e colocar placa na obra conforme modelo a ser fornecido pela Contratante;
11. apresentar junto a primeira fatura dos serviços, cópia da matrícula da obra junto ao INSS em seu nome e CNPJ;
12. apresentar, junto às parcelas intermediárias, os comprovantes de pagamentos dos empregados e a cópia da matrícula da obra junto ao INSS;
13. apresentar junto à última fatura dos serviços, a Certidão Negativa de Débitos do INSS, referente à matrícula acima mencionada;
14. apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela obra junto ao CREA/SC;
15. responder pela instalação e manutenção dos serviços especializados em segurança, higiene e medicina do trabalho, relativo ao número de trabalhadores na obra;
16. o profissional responsável técnico pela execução da obra apresentado pela proponente, deverá estar acompanhando a obra no mínimo três vezes por semana, assinando o Diário de Obra;
17. o proponente vencedor deverá executar a obra obedecendo rigorosamente os projetos e o memorial descritivo, fornecidos pela Administração, com aplicação de materiais de boa qualidade;
18. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou equipamentos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais, peças componentes e equipamentos empregados;
19. assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito nos locais onde estão sendo realizados os serviços, por meio de seus representantes;
20. proceder a remoção dos materiais inservíveis, após a realização dos serviços, deixando o local nas condições encontradas anteriormente;
21. efetuar o pagamento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, referente à execução da obra;
22. manter empregados devidamente identificados e com equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista.
23. No prazo de 10(dez) dias após a assinatura do contrato apresentar o cálculo estrutural ao engenheiro fiscal da AMARP para aprovação, para somente após esta, executar a obra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato, encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada;
- rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar-lhe a execução;



- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

- Advertência;
- Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

§ 1º. As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

§ 2º. O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA** poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

§ 2º - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, SC, .... de ..... de 2019.

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PAULO BUENO DE CAMARGO – Prefeito  
Municipal em Exercício  
CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 - PMMC

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e identificação do representante legal com firma reconhecida em cartório)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019

DECLARAÇÃO QUE NÃO OCUPA CARGO POLÍTICO EM NENHUMA DAS ESFERAS (FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL)

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, **que não ocupo nenhum cargo político** no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, **cuja acumulação seja vedada**, conforme estabelece a Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Assinatura do representante Legal da Empresa Proponente)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**AMARP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO  
ALTO VALE DO RIO DO PEIXE**



**PONTE SOBRE O RIO LISO**  
**CERRO DO GALO**

**Projeto de Engenharia**

**VOLUME 2**  
**MEMORIAL DESCRITIVO / ORÇAMENTO**

**Extensão: 9,50m**

**Largura : 5,00m**

**Matos Costa, Fevereiro de 2019.**



## **MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO – CERRO GALO – MATOS COSTA**

Este material objetiva fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados na construção da ponte sobre o Rio Liso, Cerro Galo, município de MATOS COSTA.

### **01 - GENERALIDADES :**

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o memorial.

Caberá a empreiteira proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção.

E de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras, alvará, certidões e licenças, evitando interrupções pôr embargo.

Assim como ter um jogo completo aprovado e atualizado dos memoriais, especificações, orçamentos e demais elementos que interessam ao serviço.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que concerne às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, caderno de encargos e este memorial.

O canteiro deverá estar de acordo com a norma de segurança vigente NR-18.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pelo Engenheiro fiscal da AMARP.

A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações deverão ser custeados integralmente pela empreiteira. Em caso de não atendimento imediato dos ensaios solicitado à execução dos serviços será imediatamente suspenso, até a liberação da fiscalização.

Para facilitar o trabalho da fiscalização a contratada deverá especificar o horário em o Eng. Responsável pela obra estará na mesma. Este horário será fixado entre o Eng. Fiscal da AMARP e a contratada, devendo o mesmo estar compreendido no período das 8 até as 12 e das 13 até as 17 horas, deverá ser diário (de segunda a sexta feira) e no mínimo de 4 horas diárias sempre no mesmo horário.

### **02 - SERVIÇOS PRELIMINARES :**

As instalações e serviços preliminares são compostas de depósito instalações.

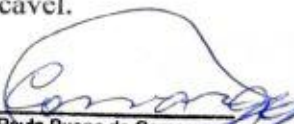
Os serviços preliminares serão executados conforme a NTA 001/01/2004

### **03 - CONTENÇÕES :**

A estrutura de contenção EXISTENTE compreende as cabeceiras e suas fundações que são em concreto armado, com as dimensões mínimas especificadas no projeto.

A fundação da cabeceira 02 devesa ter cortina de reforço conforme indicado em projeto devendo o calculo estrutural devesa ser aprovado pelo engenheiro fiscal antes da execução da obra.

As escavações em solo serão executadas mecanicamente e a escavação consistirá em remoção do material solto até a rocha sã e indeslocavel.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal em Exercício  
Matos Costa-SC

  
Ronaldo Regalim  
Eng. Civil  
CREA 36714-0

O reforço da cabeceira deverão ser fixadas na rocha resistente devidamente dimensionados em função dos EIS e EES, de maneira que não ocorra deslocamento da mesma nos casos dos esforços atinentes a esta estrutura.

Os serviços de estrutura deverão ser executados de acordo com a NTA 003/01/2004.



#### 04 - PILARES :

Os pilares existentes deverão ser removidos pela prefeitura e não serão reutilizados.

#### 05 - LONGARINAS E TRANSVERSINAS:

As longarinas serão compostos por vigas pré-moldadas e transversinas serão em concreto armado devidamente dimensionadas. O calculo estrutural devera ser aprovado pelo engenheiro fiscal antes da execução da obra.

As longarinas de vigas em concreto deverão ser dimensionadas de acordo com a NBR, sendo carga de utilização TB 45 onde serão verificados os EIS e EES, de maneira que não ocorra deslocamento da mesma nos casos dos esforços atinentes a esta estrutura.

As longarinas de vigas em concreto e transversinas deverão absorver o peso próprio da estrutura dimensionados de maneira a resistir o peso próprio e as ações dinâmicas e cargas de utilização da estrutura. Terão longarinas e transversinas de maneira a compor um conjunto solido, com dimensões mínimas especificadas no projeto.

Os serviços de estrutura deverão ser executados de acordo com a NTA 003/01/2004.

#### 06 - LAJES:

As lajes serão em concreto armado devidamente dimensionadas. O calculo estrutural devera ser aprovado pelo engenheiro fiscal antes da execução da obra.


As lajes deverão ser dimensionadas de acordo com a NBR, sendo carga de utilização TB 45 onde serão verificados os EIS e EES, de maneira que não ocorra deslocamento da mesma nos casos dos esforços atinentes a esta estrutura.

Os serviços de estrutura deverão ser executados de acordo com a NTA 003/01/2004.

#### 07 - GUARDA RODAS E GUARDA CORPO

Os guarda rodas e guarda corpos serão em concreto armado conforme projetos.

Os serviços de estrutura deverão ser executados de acordo com a NTA 003/01/2004.

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal em Exercício  
Matos Costa-SC

  
Ronaldo Regalin  
Engº Civil  
CREA 36714-0



## 08- SERVIÇOS FINAIS


A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação.

Serão executados pela prefeitura aterros de maneira a elevar o leito da rodovia de modo a elevar o greide existente.

O nível do greide da rodovia foi elevado em função dos elementos de concreto que terão dimensões, onde os mesmos exigiram tal dimensionamento. Todos os entulhos e materiais de demolição deverão ser removidos do terreno pela empreiteira.

MATOS COSTA, Fevereiro de 2019.

  
Ronaldo Regalin  
Engº Civil  
CREA 38714-0

  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal em Exercício  
Matos Costa-SC

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>
				PONTE SOBRE O RIO LISO - CERRO DO GALO
<b>PROPRIETÁRIO / TOMADOR</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>LOCALIDADE / ENDEREÇO</b>	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b>	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	MATOS COSTA / SC	ESTRADA GERAL CERRO DO GALO	PONTE SOBRE O RIO LISO	
<b>DATA BASE</b> set-18	<b>DESON.</b> Sim	<b>LOCALIDADE DO SINAPI</b> Florianópolis / SC	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> OBRA DE ARTE	<b>BDI 1</b> 27,95%
				<b>BDI 2</b>
				<b>BDI 3</b>
				<b>BDI 4</b>
				<b>BDI 5</b>

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>OBRA DE ARTE</b>									
1.			<b>PONTE SOBRE O RIO LISO</b>						120.193,82
1.1.			<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						2.020,19
1.1.1.	AMARP	74210/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	361,95	BDI 1	463,15	1.389,45
1.1.2.	AMARP	73686	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS,	M2	47,50	0,28	BDI 1	17,10	17,10
1.1.3.	AMARP	93415	GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA	CHP	10,00	8,50	BDI 1	10,88	108,80
1.1.4.	AMARP	73847/1	ALUGUEL CONTAINERESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M	MES	1,00	394,53	BDI 1	504,84	504,84
1.2.			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>						3.199,00
1.2.1.	MERCADO		PROJETO EXECUTIVO DE PONTE	unil.	1,00	2.500,00	BDI 1	3.199,00	3.199,00
1.3.			<b>REFORÇO CABECEIRAS</b>						15.989,89
1.3.1.	AMARP	73890/2	ENSCADEIRA DE MADEIRA COM PAREDE DUPLA	M2	16,60	359,90	BDI 1	460,53	7.644,90
1.3.2.	AMARP	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.	M3	10,85	56,96	BDI 1	72,89	790,86
1.3.3.	AMARP	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA CONTENÇÃO, FCK = 25	M3	3,02	1.954,83	BDI 1	2.501,40	7.554,23
1.4.			<b>TRANSVERSINAS SOBRE CABECEIRAS EXISTENTES</b>						10.080,64
1.4.1.	AMARP	95957	EXECUÇÃO DE TRANSVERSINAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	4,03	1.954,83	BDI 1	2.501,40	10.080,64
1.5.			<b>LONGARINAS PRÉ MOLDADAS</b>						48.889,38
1.5.1.	AMARP	95967+PRE	EXECUÇÃO DE LONGARINAS DE CONCRETO ARMADO PRÉ MOLDADO, FCK = 25 MPA,	M3	5,13	2.442,50	BDI 1	3.126,42	16.033,40
1.5.2.	AMARP	84153	APARELHO DE APOIO NEOPRENE NÃO FRETADO (1,4KG/DM3)	KG	20,00	43,62	BDI 1	55,82	1.116,40
1.5.3.	AMARP	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULSO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M,	CHP	96,00	151,20	BDI 1	193,48	18.574,08
1.5.4.	AMARP	72840	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA PAVIMENTADA	TXXM	513,20	0,56	BDI 1	0,72	369,50
1.5.5.	MERCADO	31012019	EQUIPE DE MONTAGEM DE VIGAS	DIA	4,00	2.500,00	BDI 1	3.196,00	12.796,00
1.6.			<b>LAJE EM CONCRETO ARMADO</b>						29.716,63
1.6.1.	AMARP	95957	EXECUÇÃO DE LAJE EM CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	11,88	1.954,83	BDI 1	2.501,40	29.716,63
1.7.			<b>GUARDA CORPO</b>						2.831,09
1.7.1.	AMARP	95956	EXECUÇÃO DE GUARDA CORPO DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	1,43	1.547,19	BDI 1	1.979,78	2.831,09
1.8.			<b>GUARDA RODA</b>						2.151,20
1.8.1.	AMARP	95957	EXECUÇÃO DE GUARDA RODA DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA, AF_01/2017	M3	0,86	1.954,83	BDI 1	2.501,40	2.151,20
1.9.			<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA</b>						5.315,80
1.9.1.	AMARP	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,00	83,55	BDI 1	106,91	2.136,20
1.9.2.	AMARP	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	90,00	31,04	BDI 1	39,72	3.177,60

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Encargos sociais:

Observações:

[Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.]

MATOS COSTA / SC  
Local

Nome: RONALDO REGALIN  
Título: ENG CIVIL  
Ronaldo Regalini  
Eng Civil  
CREA 36714-0

Nome:  
Título:  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal em Exercício  
Matos Costa-SC



**CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
Cronograma Base para Licitação

<b>Nº OPERAÇÃO</b>	<b>GESTOR</b>	<b>PROGRAMA</b>	<b>AÇÃO / MODALIDADE</b>	<b>OBJETO</b>
PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA	MUNICÍPIO / UF MATOS COSTA / SC	LOCALIDADE / ENDEREÇO ESTRADA GERAL CERRO DO GALO	LOCALIDADE / ENDEREÇO ESTRADA GERAL CERRO DO GALO	PONTE SOBRE O RIO LISO - CERRO DO GALO
DATA BASE set/18	DESON. Sim	LOCALIDADE DO SINAPI Florianópolis / SC	DESCRIÇÃO DO LOTE OBRA DE ARTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PONTE SOBRE O RIO LISO
				BDI 1 27,96%
				BDI 2
				BDI 3

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1 mar/19	Parcela 2 abr/19	Parcela 3 maio/19	Parcela 4 jun/19	Parcela 5 jul/19	Parcela 6 ago/19	Parcela 7 set/19
	<b>CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE</b>	<b>120.193,82</b>	Parcela (%) 19,38% Parcela (R\$) 23.294,78 Acumulado (%) 19,38% Acumulado (R\$) 23.294,78	Parcela (%) 19,38% Parcela (R\$) 23.294,78 Acumulado (%) 19,38% Acumulado (R\$) 23.294,78	Parcela (%) 80,62% Parcela (R\$) 96.899,04 Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 120.193,82	Parcela (%) 80,62% Parcela (R\$) 96.899,04 Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 120.193,82				
<b>1.</b>	<b>PONTE SOBRE O RIO LISO</b>	<b>120.193,82</b>	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 2.020,19	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 2.020,19	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 2.020,19	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 2.020,19				
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS	2.020,19	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 3.199,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 3.199,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 3.199,00	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 3.199,00				
1.2.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	3.199,00	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 7.994,95	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 50,00% Acumulado (R\$) 7.994,95	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 15.989,89	Parcela (%) 50,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 15.989,89				
1.3.	REFORÇO CABECEIRAS	15.989,89	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 10.080,64	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 10.080,64	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 10.080,64	Parcela (%) 100,00% Acumulado (%) 100,00% Acumulado (R\$) 10.080,64				
1.4.	TRANSVERSINAS SOBRE CABECEIRAS EXISTENTES	10.080,64	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 48.889,38	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 48.889,38	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 48.889,38	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 48.889,38				
1.5.	LONGARINAS PRÉ MOLDADAS	48.889,38	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 29.716,63	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 29.716,63	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 29.716,63	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 29.716,63				
1.6.	LAJE EM CONCRETO ARMADO	29.716,63	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.831,09	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.831,09	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.831,09	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.831,09				
1.7.	GUARDA CORPO	2.831,09	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.151,20	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.151,20	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.151,20	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 2.151,20				
1.8.	GUARDA RODA	2.151,20	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80				
1.9.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80	Parcela (%) 0,00% Acumulado (%) 0,00% Acumulado (R\$) 5.315,80				



Nome: Paulo Bueno de Camargo  
 Título: Prefeito Municipal em Exercício  
 CREA/CAU: 36714-0

Nome: RUI ALVES DE GAGLIM  
 Título: Engenheiro Civil  
 CREA/CAU: 36714-0

Local

**Quadro de Composição do BDI 1**

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº TC/CR: 0      PROPONENTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**OBJETO**  
PONTE SOBRE O RIO LISO - CERRO DO GALO

**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**  
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas      **DESONERAÇÃO**  
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 100,00%  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,50%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,80%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,10%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,00%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,79%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>27,96%</b>	<b>OK</b>			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MATOS COSTA / SC  
Local

*Ronaldo Regalin*  
Eng.º CIVIL

CRP 25714-0  
Responsável Técnico

Nome: RONALDO REGALIN  
Título: ENG. CIVIL  
CREA/CAU: 036.714-0  
ART/RRT:

segunda-feira, 4 de fevereiro de 2019

Data

*Paulo Bueno de Camargo*  
Responsável Tomador

Nome: Paulo Bueno de Camargo  
Cargo: Prefeito Municipal em Exercício  
Matos Costa-SC



CORTINA  
EXISTENTE

## OBSERVAÇÕES

- \* VERIFICAR AS MEDIDAS DAS CABECEIRAS NO LOCAL
- \* DIVERGÊNCIAS ENTRE ESCALA E COTA PREVALECEM AS COTAS
- \* DEVERAO SER EXECUTADAS TRANSVERSINAS PARA TRAVAMENTO DAS LONGARINAS EM CONCRETO
- \* DEVERA SER APRESENTADO O CALCULO ESTRUTURAL ANTES DO INICIO DA EXECUCAO DA OBRA PARA A APROVACAO DA PM MATOS COSTA

## DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

ALTERACOES DO PROJETO SOMENTE PODERAO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZACAO DO PROJETISTA

 <b>AMARP</b> Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe  Ary José Galeski Presidente  Odivar Clóvis Biscaro Secretário Executivo  Av. Manoel Roque, 99 Videira - SC Fone 5660255	TITULO <b>PONTE SOBRE O RIO LISO</b>		FRANCHA <b>01</b>
	REFERENCIA PLANTA BAIXA CORTE LONGITUDINAL/TRANSVERSAL DETALHES CONSTRUTIVOS		
	PROPRIETARIO MUNICIPIO DE MATOS COSTA CNPJ. 83.102.566/0001-51	ASSINATURA 	
	RESPONSAVEL TECNICO RONALDO REGALIN ENG. CIVIL CREA/SC 36714-0	ASSINATURA  Engº Civil CREA 36714-0	
DESENHO R.R	ESCALA INDICADA DATA JAN./2019	PREFEITURA	



TEIKU DEVERA APRESENTAR  
 ESTRUTURA PARA  
 O SETOR DE ENGENHARIA  
 DA MUNICIPAL DE



DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS

ALTERACOES DO PROJETO SOMENTE PODERAO SER EFETUADAS MEDIANTE AUTORIZACAO DO PROJETISTA

 <p><b>AMARP</b>                  Associação dos Municípios do                  Alto Vale do Rio do Peixe</p> <p>Ary José Galeski                  Presidente</p> <p>Odivar Clóvis Biscaro                  Secretário Executivo</p> <p>Av. Manoel Roque, 99                  Videira - SC                  Fone 5660255</p>	TITULO <b>PONTE SOBRE O RIO LISO</b>		PRANCHA  <b>02</b>
	REFERENCIA <b>DETALHES CONSTRUTIVOS</b>		
	PROPRIETARIO <b>MUNICIPIO DE MATOS COSTA</b> CNPJ. 83.102.566/0001-51		ASSINATURA 
	RESPONSÁVEL TÉCNICO <b>RONALDO REGALIN</b> ENG. CIVIL CREA/SC 36714-0		ASSINATURA  Eng. Civil CREA 36714-0
DESENHO <b>R.R</b>	ESCALA <b>INDICADA</b> DATA <b>JAN./2019</b>	PREFEITURA _____	



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Ref: Tomada de Preços n.º 01/2019

Processo Licitatório n.º 10/2018

Trata-se de análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para realizar a construção da ponte sobre o Rio Liso no do Município de Matos Costa.

Analisando os autos, constata-se que seguiu-se o recomendado pela Lei n.º 8.666/93.

Destarte, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado nas leis citadas, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame.

S.M.J.

Matos Costa, 05 de fevereiro de 2019.

  
Grasielle Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Procuradora Geral

**Matos Costa****PREFEITURA****AVISO DE DISPENSA 08/2019**

Publicação Nº 1908954

AVISO DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 015/2018, no uso de Licitação, artigo 24, inciso II da Lei 8666/93. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA NO ANO DE 2019, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ARTES, AUXILIAR EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA E AGENTE AUXILIAR DE DEFESA CIVIL. Valor Total de R\$: 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

Matos Costa-SC, 07 de Fevereiro de 2018.

Prezado (a) Senhor (a)

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no § 4º do artigo 9º que até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Em cumprimento a disposição legal, a Administração Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, através do presente convida Vossa Senhoria e a população em geral do município para participar da Audiência Pública, onde será demonstrado e avaliado o cumprimento das metas fiscais relativo ao Terceiro Quadrimestre do exercício de 2018, a qual se realizará no próximo dia 22 de Fevereiro, às 08:30h tendo como local sala de reuniões da prefeitura municipal.

Um dos pilares de sustentação da Lei de Responsabilidade Fiscal é a transparência da gestão fiscal mediante a participação popular. Assim, sua presença na audiência pública acima mencionada é de extrema importância pela oportunidade do efetivo exercício da cidadania e colaboração com o Poder Público.

Atenciosamente,  
Paulo Bueno de Camargo  
Prefeito Municipal

**AVISO TP 01/2019**

Publicação Nº 1908033

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA - SC  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A Comissão de Licitação nomeada pelo Decreto 015/2018, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 12 de Março de 2019 realizará Licitação do tipo MENOR PREÇO GLOBAL (por empreitada global) na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 para a contratação de empresa habilitada para CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m², e de acordo com descrição detalhada no presente Edital, Memorial Descritivo/Orçamento e seus anexos. Entrega dos envelopes no máximo até 09h00min horas do dia 07/03/2019. Abertura dos envelopes as 09h15min horas do mesmo dia. Maiores informações e o edital completo podem ser obtidos gratuitamente, na internet através do site: <http://www.matoscosta.sc.gov.br>, ou no departamento de compras e licitações do município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, 137 - no horário de expediente em vigor. Matos Costa, 07 de fevereiro de 2019. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão.

**EXTRATO ATA 01/2019**

Publicação Nº 1908037

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA - SC  
CONTRATADA: GM INSTALADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.623.473/0001-50  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

VALOR R\$: 138.818,00 (cento e trinta e oito mil oitocentos e dezoito reais)

Vigência: INICIO: 08/02/2019 TÉRMINO: 08/02/2020

OBJETO: Aquisição futura e eventual de Câmeras de Vigilância e instalação, destinadas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, e demanda das Secretarias da Administração Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, com entrega estimada para o período de 12 (meses). Matos Costa, 08 de fevereiro de 2019. Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal em Exercício.

**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA 3º QUADRIMESTRE**

Publicação Nº 1908006

Ofício Circular GPRRN 01/2019

**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2019 BETHA**

Publicação Nº 1907696

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Matos Costa  
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Matos Costa  
CNPJ: 83.529.941/0001-44  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2016  
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

CNPJ: 00.456.865/0001-67

OBJETO: Fica suprimido do objeto do contrato, o(s) aplicativo(s) BETHA e-Social, no valor mensal de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) a partir do mês de fevereiro /2019, nos termos do art. 65, § 2º, da Lei 8.666/93.

Matos Costa, 11 de fevereiro de 2019.  
João Morais Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores



[Ir para conteúdo](#) | 
 [Ir para menu](#) | 
 [Ir para busca](#) | 
 [Ir para rodapé](#) | 
 [Acessibilidade](#) | 
 [Alto contraste](#)

Segunda-Feira ↓ 11C  
 Nublado com  
 Pancadas à Tarde ↑ 20C

Terça-Feira ↓ 14C  
 Pancadas de  
 Chuva à Tarde ↑ 24C



MUNICÍPIO DE  
**Matos Costa**

[INÍCIO](#) | 
 [MUNICÍPIO](#) | 
 [GOVERNO](#) | 
 [TRANSPARÊNCIA](#) | 
 [NOTÍCIAS](#) | 
 [PORTAL DO CIDADÃO](#) | 
 [TURISMO](#) | 
 [CONTATO](#)

Pesquisar...

COMPARTILHE:

0

## Transparência

[Concursos Públicos](#)

[Contas Públicas e LRF](#)

[Legislação](#)

[Licitações](#)

[BETHA AUTO  
COTAÇÃO DOWNLOAD](#)

[Relatórios de Gestão](#)

[Relatório de Controle  
Interno](#)

[PPA](#)

[LDO](#)

[LOA](#)

## Licitações

### Tomada de Preços N.º Processo Licitatório 10/2019

EM ANDAMENTO

DATA DE ABERTURA: 07 / MAR / 2019

**Objeto:** CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50m<sup>2</sup>.

**Entidade:** Prefeitura Municipal

**Sector responsável:** Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

#### EDITAL E AVISOS

[12/02/2019 - Aviso TP 01\\_2019 Ponte Rio Liso \[0,1MB\]](#)

[12/02/2019 - Edital TP 01\\_2019 Ponte- RIO LISO \[0,3MB\]](#)

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

Convênios

12/02/2019 - AC\_LICITACAO\_TP\_1\_2019 [0,0MB]

13/02/2019 - ponte sobre rio liso-4,00x10,00m\_ Prancha 01 [0,9MB]

13/02/2019 - ponte sobre rio liso-4,00x10,00m\_ Prancha 02 [0,2MB]

13/02/2019 - BDI Ponte Rio Liso [0,0MB]

13/02/2019 - Cronograma Fisico Financeiro Ponte Rio Liso [0,0MB]

13/02/2019 - Planilha Orçamentária Ponte Rio Liso [0,1MB]



## HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

07/03/2019, situação alterada para **Em andamento**12/02/2019, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**08/02/2019, situação alterada para **Em andamento**

## HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

De Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas

## MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Casa - Centro

CEP: 89420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51

Telefones: (49) 3572-1111 (Principal)

(49) 3572-1121 (Principal)

INÍCIO

MUNICÍPIO

GOVERNO

TRANSPARÊNCIA

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONCURSOS PÚBLICOS

CONTAS PÚBLICAS E LRF

LEGISLAÇÃO

LICITAÇÕES

RELATORIOS DE GESTAO

RELATORIO DE CONTROLE INTERNO

PPA

LDO

LOA

AUDIÊNCIA PÚBLICA PPA

CONVÊNIO

NOTÍCIAS

PORTAL DO CIDADÃO

TURISMO

CONTATO